PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 448/15

Considerando que a construção de uma Escola Pública de 2º Grau, cuja finalidade é atender a comunidade local, seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, como sendo de extrema importância para a formação do indivíduo;
considerando que a Constituição Brasileira de 1988 estabelece que "educação" é "um direito para todos, um dever do Estado e da família". Todo brasileiro deve estar voltado para a Educação;
considerando que a formação do cidadão implica necessariamente na estruturação de nosso modelo de ensino, porque, desde os primeiros anos de nossa descoberta, sofremos da falta de estrutura e investimento nessa área;
considerando que, com a construção de uma Escola Pública de 2º Grau para atender as pessoas, estaremos contribuindo diretamente com a comunidade carente;
considerando que, com a construção de uma Escola Municipal em tempo integral no bairro de Mussurunga II, com a implantação de quadra poliesportiva, padaria, sala de artes, sala de multimídia, biblioteca, laboratório de informática, auditório, plantação de horta, instalação de rampas, permitindo acessibilidade e/ou elevador para atender as pessoas com necessidades especiais, entre outras implantações;
considerando que o bairro de Mussurunga II, existe área desocupada que poderá ser disponibilizada para construção de mais uma Escola Municipal em nossa Cidade, atendendo mães carentes que vêm sofrendo, muitas vezes tendo de deixar os seus filhos a mercê da sorte para sair em direção ao seu trabalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine ao órgão competente, a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, para atender aos alunos do Parque Bosque das Bromélias, no bairro Jardim das Margaridas/São Cristovão.

Sala das Sessões, 6 de outubro de 2015

TOINHO CAROLINO